

7.1. A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, após justificativa repassada na íntegra pelo Advogado Público, conforme fundamentos acima identificados, **abrindo o prazo de cinco dias para impugnação**, e posteriormente, submetendo a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

https://www.redentora.rs.gov.br/Arquivos/720/Licita%C3%A7%C3%B5es/30097/287B_processo%20066.2022.%20INEXIGIBILIDADE%2002.2022%20-%20Programa%20RECYCLE%20BEM%20FA%C3%87A%20O%20BEM.pdf

<https://nonoai.rs.gov.br/attachments/article/2267/Inexigibilidade%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20003-2022.pdf>

<https://constantina.rs.gov.br/licitacoes/inexigibilidade-05-2021/>

<https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/detalhe/11561/pstrongcontratacao-de-emprasanbspespecializada-para-fornecimento-e-implantacao-do-programa-recicle-bem-faca-o-bemstrongp/>

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:995A7352

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TEMPO DE APRENDER EDITAL 01/2023 – SEMED/PIÊN/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Brasil, 81 | Centro | Piên/PR | CEP: 83.860-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

TEMPO DE APRENDER

EDITAL 01/2023 – SEMED/PIÊN/PR

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, SEMED**, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o **MUNICÍPIO DE PIÊN** torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Piên.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no Anexo I, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Piên.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 8 (oito) meses estipulados pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Município de Piên de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
- 2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Piên, ou seja, 4 horas diárias em sala de aula e 1 hora para elaboração/preenchimento de relatórios.
- 2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.
- 2.4. Ao todo, 07 (sete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV - Formação em Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério **ou** cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério;

V - Ter concluído o curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender disponível no AVA Mec no endereço a seguir: <https://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=pr%C3%A1ticas%20de%20alfabetiza%C3%A7%C3%A3o>

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

4.1.1. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante.

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

4.3. Visto que as unidades de ensino do Município de Piên foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida, de segunda a sexta-feira.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir os seguintes critérios/requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

II – Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Ser licenciado em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério **ou** ser estudante de Curso Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério);

IV - Ter concluído o curso Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível no AVA MEC;

5.3. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais e cópias, no momento de sua inscrição.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Piên.

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano. O cadastro reserva poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição (Anexo II) que estará disponível ao candidato, na sala de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Piên, localizado na Avenida Brasil, nº 81 – Centro, Piên-PR, que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios, **no período de 23 a 24 de fevereiro de 2023**, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, pessoalmente.

7.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

7.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora instituída pela SEMED - Piên/PR.

7.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - Documento oficial que contenha foto (RG, ou CNH, ou Carteira de Registro Profissional);

II - Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal – Magistério **ou** Declaração que esteja cursando Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena em outra área do conhecimento ou formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério).

III - Títulos e/ou Certificados de cursos e tempo de experiência profissional.

8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

8.3. A SEMED de Piên/PR e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

8.4. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

8.5. Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial	17/02/2023
Inscrição	23 a 24/02/2023
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora	27/02/2023
Publicação da classificação final dos candidatos	02/03/2023
Convocação dos candidatos (as).	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE.

9.2. O candidato(a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 50, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Diploma de Pós-Graduação na Área de Educação.	20
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática com Carga Horária a partir de 40 horas (2,5 pontos por certificado. Pontuação máxima 5 pontos).	5
CURRÍCULO PROFISSIONAL	
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano) – último cinco anos – 2 pontos por ano	10
Tempo de atuação no Programa Tempo de Aprender (0,2 ponto por turma e mês)	15
TOTAL	50

10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

I - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

II - Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

III - Tempo de serviço no Magistério: Cópia da carteira profissional, Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos, Secretaria de Educação ou Unidade Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

IV - Tempo de atuação no Programa Tempo de Aprender: Declaração conforme anexo III.

10.2 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor de Teste Seletivo ou Concurso Público regente.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Piên através de publicação em Diário Oficial do Município de Piên e fixação no mural da própria SEMEC e da Prefeitura.

PIÊN/PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER-2022/2023

ORD	ESCOLAS	LOCALIZAÇÃO	Nº DE TURMAS	VALOR RECEBIDO POR TURMA	QUANT. MESES
01	Escola Municipal Marciano de Carvalho	Centro	6	R\$ 150,00	8
02	Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade	Trigolândia	5	R\$ 150,00	8
03	Escola Municipal do Campo de Gramados	Gramados	2	R\$ 150,00	8
04	Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco	Campo Novo	2	R\$ 150,00	8
05	Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	Campina dos Maia	2	R\$ 150,00	8
06	Escola Municipal do Campo Santa Isabel	Campina dos Crespins	2	R\$ 150,00	8
07	Escola Municipal do Campo Prefeito Laércio Bueno dos Santos	Poço Frio	2	R\$ 150,00	8

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização

Nº de Inscrição: _____/2023

1	DADOS PESSOAIS
NOME: SEXO: () M () F	
CPF: RG.: ORGÃO EXPEDIDOR: DATA NASC.: / /	
END:	
TELEFONE: E-MAIL:	
ESCOLA SELECIONADA:	
LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA:	
2	FORMAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
3	OUTROS CURSOS NA ÁREA:
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
5	Pessoa com Deficiência: Sim Não Qual?:
6	RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 01/2023.

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR
COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

NOME: _____
 Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2023 ESCOLA: _____

Assinatura do Candidato (a) Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

ANEXO III - TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG: _____ diretor(a) da Escola RG: _____
 _____ declaro que _____
 _____, atuou no Programa Tempo de Aprender em _____ turmas, por _____ meses.
 Sem mais para o momento,
 _____, _____ de fevereiro de 2023.

Carimbo e assinatura

Publicado por:
 Luciana Lubke
Código Identificador:96D0585C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 81/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº	Decreto nº	Escopo	Ano	
Lei: 3369	Lei ordinária	Créditos Adicionais	2023	
923				
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Superávit Financeiro	110.237,93	110.237,93	
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	110.237,93	
07.003	Departamento de Obras	Abertura		
15.451.1501.1016	Implantação de Pontos de Ônibus			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3050 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	110.237,93	110.237,93

Publicado por:
 Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A6CB941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 7/2023 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de oxigênio gás medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

BELTROX OXIGENIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Gás oxigênio 1m³	Messer		UN	120,00	120,00	14.400,00
1	2	Gás oxigênio 4m³	Messer		UN	60,00	165,00	9.900,00
1	3	Gás oxigênio 7m³	Messer		UN	50,00	210,00	10.500,00